PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 476/09
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 341 /GP/09 Em 07 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1361 de 07 de dezembro de 2009, Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE–AGRISHOW NORTE, CNPJ 07.520.996/0001-05, e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 579
Recebido em 07/12/09
Às 10:35 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste–RO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4769
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 115

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº.1361 de 07 de dezembro de 2009, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE–AGRISHOW NORTE, CNPJ 07.520.996/0001-05, e dá outras providências, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firma convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei nº. 1.357, de 15 de junho de 2008–LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de dezembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4766
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1361 **DE** 07 **DE DEZEMBRO DE 2009.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE – AGRISHOW NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), com o **CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE – AGRISHOW NORTE**, CNPJ 06.148.665/0001-23, para realização da FESTA COMEMORATIVA DO REVEILLON 2009 - Município de Ouro Preto do Oeste–RO.

§ 1º. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com: Material de Consumo, Alimentação, Sonorização, Equipe de Segurança, Bandas Musicais (local, regional e nacional), Iluminação de Palco, Camarote, Publicidade, Fogos de Artifícios e Hospedagem.

§ 2º. A Convenente deverá prestar contas no prazo máximo de 90 dias, após o recebimento do repasse.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 13.392.0019.2.031000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 1027.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de dezembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 Contra 01
Sessão Extraordinária Horas 23:00
Em 07 de 12 de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra 00
Sessão Extraordinária Horas 23:50
Em 07 de 12 de 2009

PREFEITURA MUNICÍPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 476/09
Folha 003
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo em autorizar o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e a Firmar Convênio com o Centro de Referencia Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste, para aquisição dos itens especificados no texto do projeto em tela, com intuito de realizar a **FESTA COMEMORATIVA DO REVEILLON 2009** - Município de Ouro Preto do Oeste–RO.

O evento comemorativo beneficiará as crianças, jovens, adultos e idosos deste município em 08 (oito) dias de festa onde serão oferecidos shows com bandas de vários seguimentos musicais e apresentação pirotécnica para abrilhantar a chegada do ano de 2010.

Todas as apresentações bem como a Alimentação, Sonorização, Equipe de Segurança, Bandas Musicais (local, regional e nacional), Iluminação de Palco, Camarote, Publicidade, Fogos de Artifícios e Hospedagem, serão contratadas por empresas especializadas no ramo de seguimento, trazendo assim, mais comodidade e segurança para nossos munícipes.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de dezembro de 2009.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/09
Folha 006
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/10
Folha 006
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.148.665/0001-23 MATRIZ		15/03/2004

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGRI-SHOW

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 364	SN	LOTE 05 B GLEBA 15

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	ZONA RURAL	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **26/10/2009** às **15:46:35** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/10/2009

CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.

ARTIGO 1° - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, é uma Associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse publico, que rege-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2° - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, terá sede e foro na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e estará estabelecida na Rod BR 364 s/n Lote 05-B gleba 15 zona Rural Ouro Preto do Oeste RO CEP 78950-000, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, respeitada a legislação vigente.

ARTIGO 3° - O prazo de duração do **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE,** é indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 4° - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, possui como objetivo geral **à promoção do desenvolvimento econômico e social agropecuário e industrial da região, viabilizando soluções integradas e efetivas que resolvam as carências das diversas comunidades, despertando o município para um projeto sustentável de desenvolvimento, tendo como metas básicas à equidade social, a sustentabilidade ambiental, a eficiência econômica e o bem estar da população, suplementando as ações oficiais existentes.**

ARTIGO 5° - São finalidades especificas do CENTRO DE REFERENCIA:

a) Promover feiras agropecuárias, exposições, onde o pecuarista, o produtor rural do Município e da região possa expor seu produto, bem como comercializá-los, viabilizando meios, estruturas e condições adequadas para que os objetivos sejam atingidos;
b) Promover eventos, a titulo de informação, conscientização e educação para o trabalhador na pecuária e na lavoura;
c) Empreender ações para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
d) Alavancar novos recursos e integrá-los ao processo de desenvolvimento do município e região, em especial nas áreas de educação cultura, saúde, saneamento, habitação, produção industria comercio e agropecuária e agroindústria e capacitação de pessoal;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/07
Folha 007
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/07
Folha 007
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2
Fls.
Ouro Preto do Oeste

e) Incentivar o hábito de poupança interna, aplicável em processos produtivos que gerem emprego e renda;
f) Valorizar os talentos existentes na comunidade, os recursos naturais e as oportunidades favoráveis ao desenvolvimento municipal;
g) Incentivar, elaborar e manter programas que visem a criação e o fortalecimento da pequena empresa, na cidade e no campo;
h) Realizar ações vigorosas visando a proteção da família, da infância, da adolescência e da velhice, o amparo e a reabilitação das pessoas deficientes, portadores de necessidades especiais, a defesa intransigente das minorias, a luta contra o racismo, os preconceitos ou qualquer outra forma de intolerância;
i) Promover assistência social;
j) Fomentar e promover a experimentação, não lucrativa, de modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção comércio, emprego e crédito;
k) Incentivar o estudo e a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos científicos que digam respeito ao desenvolvimento comunitário geral;
l) Firmar convênios com universidades publicas ou particulares, ou qualquer outro tipo de instituição de educação e pesquisa, no Brasil e no exterior, buscando elaborar programas inovadores de desenvolvimentos sustentável;
m) Instituir, apoiar e patrocinar ações educacionais, culturais, sociais, filantrópicas, recreativas, esportivas e de lazer em prol das comunidades;
n) Criar e manter escolas, em qualquer nível do ensino regular, especialmente as de ensino técnico profissionalizante;
o) Promover a realização de cursos, seminários, simpósios, conferencias e debates pertinentes a uma melhor compreensão dos problemas comunitários;
p) Produzir e distribuir multimeios voltados ao treinamento e à educação em geral;
q) Instalar, o operacionalizar e manter meios de comunicação de massa, visando a informação, divulgação cultural e educação das comunidades;
r) Lutar obstinadamente contra todas as formas de analfabetismo;
s) Incentivar a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
t) Fomentar a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
u) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
v) Promoção do voluntariado;
w) Desempenhar atividades na área da saúde em geral, em termos preventivos ou terapêuticos, de forma independente, ou em conjunto com o poder público ou com outras entidades nacionais e internacionais;
x) Educar a comunidade para o associativismo, o cooperativismo e o trabalho em conjunto, lutando pela ruptura dos paradigmas tradicionais da dependência dos poderes públicos, da passividade, do paternalismo e do clientelismo;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 429/09
Folha 008
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 476/09
Folha 008
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
3
Fls.
Ouro Preto do Oeste

y) Colaborar com as diversas organizações da comunidade na busca de níveis cada vez mais altos de deficiência e eficácia, fortalecendo a sociedade civil para aumentar sua capacidade de influir nas decisões publicas;

z) Executar atividades de captação de recursos humanos, materiais e financeiros, visando apoiar programas de desenvolvimentos das comunidades, executados de forma independente, ou em conjunto com outras instituições, bem como com os diversos setores do governo federal, estadual e municipal, podendo ainda tais recursos ser captados e repassados para aplicação por tais instituições ou órgãos referidos;

aa) Integrar as diversas lideranças da comunidade, o poder público e as empresas em torno de uma agenda de desenvolvimento do município e região. Inclusive culturas folclóricas e populares.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/09
Folha 009
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/09
Folha 009
Assinatura

ARTIGO 6° - No atendimento de suas finalidades, a centro atuará na execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, ou por meio da adoção de recursos físico, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins.

ARTIGO 7° - No desenvolvimento de suas atividades, em suas dependências ou em seu quadro social, o centro não fará qualquer discriminação quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, alem de guardar absoluta neutralidade político partidária.

Parágrafo Único: É vetado ao centro a participação em campanhas de interesse político--partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

ARTIGO 8° - O Centro terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 9° - A fim de cumprir suas finalidades, o Centro de referencia se organizará em tantas unidades de prestações de serviços quantas forem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno aludido no artigo 8 deste Estatuto Social.

ARTIGO 10° - A atuação do Centro de Referência será pautada pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPITULO II
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 11° - O centro de Referência é constituída por número ilimitado de associados, classificados em quatro categorias distintas: Efetivos, Voluntários, Honorários e Beneméritos.

ARTIGO 12° - Qualquer pessoa, de ambos os sexos, interessada em trabalhar pela finalidade a entidade, pode ser admitida como associada, desde que se submeta às normas do presente estatuto.

ARTIGO 13° - Serão **Associados Efetivos (fundadores)** todos aqueles que constarem da Ata de Fundação da associação e os que forem admitidos até 90 (noventa dias) após a data de registro em cartório, feito através de requerimento ao Presidente assinado por outros 02 sócios fundadores.

ARTIGO 14° - Os **Associados contribuintes** serão todos aqueles especialmente convidados para esta categoria, registrados como tal, com a finalidade de participar da implementação das ações programáticas da associação, pagando mensalidade a ser estipulada em regimento interno.

ARTIGO 15° - Os **Associados Honorários** serão todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à entidade e, como reconhecimento, receba um titulo honorífico, a critério da maioria simples em assembléia.

ARTIGO 16° - Os **Associados Beneméritos** serão as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com doações significativas para o patrimônio O centro de Referência.

ARTIGO 17° - Os **Associados contribuintes, Honorários e Beneméritos** serão filiados mediante proposta ao conselho Diretor, com o abono da Superintendência, na forma que dispuser o Regimento Interno da entidade.

ARTIGO 18° - Serão direitos dos Associados fundadores:

a) Votar e ser votado para os cargos efetivos, respeitados os dispositivos estatutários;
b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto, dentro do disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno do Centro de referência;
c) Fazer à Diretoria do centro de referencia, por escrito, sugestões e propostas de ações e projetos de interesse programáticos;
d) Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
e) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
f) Ter acesso às atividades e dependências do centro de Referência;
g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

Parágrafo único: Os sócios efetivos terão os mesmos direitos dos sócios fundadores, salvo votar e ser votado

ARTIGO 19° - São deveres dos Associados fundadores:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) Prestar ajuda e colaboração ao Centro de referência desempenhando cargos e atividades para os quais sejam eleitos ou nomeados, de forma desinteressada, sem pretensão ou exigência de qualquer vantagem;
c) Zelar pelo patrimônio e pela reputação da entidade;
d) Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;

e) Trabalhar em prol dos objetivos da entidade, respeitando os dispositivos estatutários;
f) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas;
g) Observar na sede do centro de referencia ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação, disciplina e ética.

ARTIGO 20° - Serão excluídos do quadro de Associados do Centro de Referência, os membros que cometerem grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto, ou cujo comportamento pessoal os incompatibilize com os objetivos da entidade, por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral, na forma que dispuser o Regime Interno.

ARTIGO 21° - As atividades exigidas para o exercício dos mandatos eletivos dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, em principio, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, benefícios ou vantagens.

Parágrafo Único: **O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE** poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua atuação, de acordo com a Lei Federal 9790/99 e demais dispositivo legais.

ARTIGO 22° - Os Associados do Centro de Referencia, de qualquer categoria, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

ARTIGO 23° - Constituirá patrimônio **do CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE:**

a) Os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, maquinas e equipamentos, instrumentos e outros, adquiridos ou doados, registrados em seu nome; ações ou cotas societárias, títulos de credito e quaisquer outros bens e valores de sua sede, órgãos, departamentos, estabelecimentos e serviços;
b) As doações, heranças ou legados de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou publicas, nacionais e estrangeiras.

ARTIGO 24° - Os bens imóveis pertencentes ao Centro de Referencia somente poderão ser cedidos em comodato, locados, alienados ou gravados, com autorização prévia da diretoria, e para atendimento de finalidades sociais, respeitada a legislação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
6
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ARTIGO 25° - Constituirão recursos financeiros do Centro de Referência:

a) As doações que lhe forem consignada, respeitada a legislação vigente;
b) As subvenções, auxilio ou quaisquer outras contribuições em dinheiro, por entidades publicas ou privadas;
c) Os resultados das atividades da Companhia, quando prestadas a terceiros, mediante contrato;
d) As rendas da exploração eventual de seus bens ou recursos alcançados com a prestação de serviços;
e) Os produtos de operação de credito ou de aplicação financeira;
f) As contribuições recebidas de convênios, acordos e termos de parceria;
g) As ajudas de qualquer origem, na forma e dentro dos limites previstos na legislação em vigor;
h) Quaisquer outros recursos (bilheteria, ingressos) (empréstimos, penhora de bens, hipoteca, garantia) que lhe forem destinados, respeitada a legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/09
Folha 012
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/09
Folha 012
Assinatura

ARTIGO 26° - As doações de qualquer espécie feitas ao Centro de Referência não serão devolvidas aos seus doadores ou aos seus sucessores, em tempo algum.

ARTIGO 27° - O patrimônio e os recursos do Centro de Referência serão aplicados integralmente na manutenção dos seus objetivos institucionais, em território nacional, dentro dos dispositivos da legislação.

ARTIGO 28° - O Centro de Referência não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedente operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer motivo ou pretexto.

ARTIGO 29° - No caso de extinção do Centro de referência, resolvido o passivo, o seu patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente em vigor.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 30° - São órgãos ou poderes do Centro de Referência:

ÓRGÃOS SUPERIORES

I – Assembléia Geral;
II – Conselho Diretor;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho deliberativo.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 7
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 429/09
Folha 013
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/09
Folha 013
Assinatura

ÓRGÃOS AUXILIARES

V – Departamentos Especializados;
VI – Comissões Especializadas;
VII – Assessoria Técnica.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 31° - A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro de referência, constituir-se-á dos Associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e funcionará segundo as disposições do Regime Interno.

ARTIGO 32° - Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger e destituir os administradores e membros do Conselho Deliberativo, com 2/3 dos associados
b) Aprovar o Estatuto e o Regime Interno;
c) Reformar o Estatuto Social e o Regime Interno, respeitadas as demais exigências estatutárias;
d) Decidir sobre a extinção do Centro de referência. Designando o destino de seus bem, conforme os termos do artigo 29, com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
e) Homologar as contas, os balanços anuais do centro de referência e demais relatórios de desempenho, ou contábeis aprovados pelo conselho Fiscal;
f) Instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva do centro de referência e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, de acordo com o parágrafo único do artigo 21 deste estatuto;
g) Aprovar o Orçamento anual e o Planejamento Estratégico;
h) Aprovar a admissão de Associados Efetivos;
i) Referendar o regimento e regulamentos baixados pelo Conselho Diretor, quer regulando o funcionamento dos serviços e órgãos, quer detalhando o Estatuto;
j) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

ARTIGO 33° - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente anualmente na segunda quinzena do mês de fevereiro para:

a) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
b) Discutir e homologar as contas, o balanço e demais relatórios de desempenho financeiro e contábil da associação;
c) Aprovar o Orçamento Anual e o Planejamento Estratégico;
d) Eleger e empossar os membros do Conselho deliberativo.

ARTIGO 34° - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

a) Pelo Conselho Diretor;
b) Pelo Conselho Fiscal;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
8
Fls
Ouro Preto do Oeste

ARTIGO 35° - A convocação da Assembléia Geral deverá ser realizada com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, por meio de edital afixado na sede do Centro de referência, e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número respeitado os demais dispositivos estatutários.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/09
Folha 014
Assinatura

ARTIGO 36° - Todas as decisões da Assembléia Geral deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/09
Folha 014
Assinatura

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 37° - O Conselho Diretor, órgão colegiado de deliberação e orientação do centro de referência, traçará as diretrizes fundamentais e as normas gerais de organização, operação e administração, de acordo com os objetivos da entidade.

ARTIGO 38° - O Conselho Diretor será composto por (06) seis Associados Efetivos, sendo Presidente, vice presidente 1° tesoureiro 2° tesoureiro 1° secretário 2° secretário, eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de (02) dois anos, em escrutínio secreto, sendo um deles na qualidade de Diretor-Presidente, e os demais na Vice-presidente, sendo facultada a reeleição para outro mandato subseqüente.

Parágrafo 1° Ao vice presidente compete a substituir o presidente em sua falta ou renuncia e na falta deste a assembléia geral convocara extraordinária para eleição de nova diretoria

Parágrafo 2° Na vacância do presidente o conselho deliberativo assume por 30 dias até a nova eleição

ARTIGO 39° - Compete ao Conselho Diretor:

a) Fixar as políticas do centro de referência;
b) Estabelecer o Orçamento Anual da receita e despesas a ser submetido à Assembléia Geral;
c) Apreciar e aprovar, em primeira instancia, a estrutura organizacional, as normas gerais da administração, as prestações de contas os Balancetes e o Balanço Geral;
d) Homologar as admissões de Associados, exceto o ingresso de Associados Efetivos, de exclusiva competência da Assembléia Geral;
e) Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais;
f) Decidir sobre a contratação de um administrador, bem como demiti-lo; bem como contratar e demitir funcionários
g) Instituir Comissões Especializadas, bem como aprovar nomes para compô-las;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/09
Folha 015
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
9
Fls.
Ouro Preto do Oeste

h) Autorizar a criação dos Departamentos Especializados e a contratação de Assessoria Especializada;
i) Resolver sobre a contratação de serviços;
j) Dar publicidade por meio eficaz ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do centro de referencia, incluindo-se as certidões negativas de debito junto ao INSS e ao FGTS, no encerramento de cada exercício fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
k) Convocar assembléia geral e extraordinárias
l) contratar e fazer empréstimos podendo para isso oferecer os bens do Centro de referência em garantia hipoteca e penhora

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/09
Folha 015
Assinatura

ARTIGO 40° - As decisões do conselho Diretor serão sempre tomadas por maioria de votos de seus membros, tendo o Diretor-Presidente do Conselho Diretor do Centro de Referência o voto de desempate.

ARTIGO 41° - Compete ao diretor-Presidente do Conselho Diretor:

a) Supervisionar a administração geral do Centro de referência na execução das atividades estatutárias, regulamentares e normativas;
b) Representar o centro de referência, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente podendo nomear procuradores, prepostos, delegados, especificando no respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;
c) Representar o Centro de referência em contrato, termos de cooperação, bilateral, acordos, convênios e termos de parceria, firmando-os pela outorga desse, podes, por mandato
d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento Interno do Centro de referência;
e) Presidir a Assembléia Geral e as Reuniões do Conselho Diretor;
f) Assinar cheques, títulos, balancetes e Balanço Anual juntamente com o tesoureiro;
g) Executar outras atribuições definidas em resoluções do Conselho Diretor da Assembléia Geral, por delegação de competência definida em Regimento Interno.

ARTIGO 42° - Todas as decisões do Conselho Diretor em reunião deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

ARTIGO 43° - Conselho Diretor reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros ou por convocação de seu Diretor-presidente e funcionamento de suas reuniões será regulado pelo regimento interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/09
Folha 016
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
10
Fls.
Ouro Preto do Oeste

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 44° - O Conselho Fiscal, primeira instancia de controle interno do Centro de referência, será constituído por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, pertencentes ao quadro de seus Associados Efetivos, eleitos pelo Conselho deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente o coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1° - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Parágrafo 2° - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Fiscal para outro mandato subseqüente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/09
Folha 016
Assinatura

ARTIGO 45° - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
b) Examinar os livros de escrituração da entidade;
c) Analisar e provar os relatórios de desempenho financeiro e contábil, os balanços e demais demonstrações sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres técnicos para os organismos superiores do centro de referência;
d) Determinar, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 9790/99, no decreto 3100, de 30 de junho de 1999 e demais dispositivos legais vigentes;
e) Apontar erros, fraudes ou crimes que apurar, e sugerir as providencias necessárias, a quem de direito.

ARTIGO 46° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (tres) meses e junto com a assembléia ordinária, extraordinariamente, sempre que convocado por um dos seus membros ou pelos demais poderes do centro para prestação de contas de eventos realizados

ARTIGO 47° - Todas as reuniões do Conselho Fiscal constarão em Ata.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 48° - O Conselho Deliberativo será constituído por 10 (dez) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, entre pessoas de notório saber e conhecimento sobre as finalidades e objetos do Centro de referencia

ARTIGO 49° - O Conselho Deliberativo será eleito para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente coincidente com o mandato de Conselho Diretor.

Parágrafo 1° - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Deliberativo, sem restrição ao numero de reeleições.

Parágrafo 2° - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Deliberativo, caberá à Assembléia Geral eleger novo titular para completar o mandato.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4766
Folha 017
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
11
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ARTIGO 50° - A competência do Conselho Deliberativo será eleger o conselho diretor e conselho fiscal, cabendo lhe pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem encaminhadas.

ARTIGO 51° - O Conselho Deliberativo será dirigido por um Presidente, escolhido entre seus membros, na primeira reunião de seu mandato.

ARTIGO 52° - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre realizadas com a presença da maioria dos conselheiros, e seu funcionamento será regulamentado pelo Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/09
Folha 017
Assinatura

ARTIGO 53° - O Conselho Deliberativo reunir-se-á toda vez que convocado por qualquer dos outros órgãos da administração da associação.

SEÇÃO V
DOS DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS

ARTIGO 54° - Os Departamentos Especializados serão órgãos voltados para o atendimento da estrutura administrativa do Centro de referencia e das necessidades das diversas áreas do desenvolvimento comunitário.

ARTIGO 55° - Os Departamentos Especializados terão estrutura administrativa e atribuições conferidas pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS

ARTIGO 56° - As Comissões Especializadas serão órgãos Consultivos, instituídos pelo Conselho Diretor, de acordo com as necessidades do centro de referência

ARTIGO 57° - Competirá ás Comissões Especializadas pronunciarem-se sobre as matérias que lhes sejam encaminhadas.

ARTIGO 58° - O funcionamento das Comissões Especializadas será definido pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO VII
DA ASSESSORIA TÉCNICA

ARTIGO 59° - a Assessoria Técnica será composta por pessoas de reconhecida competência no campo de desenvolvimento comunitário auto-sustentado.

ARTIGO 60° - Compete à Assessoria Técnica efetuar atividades próprias de assessoramento especifico, através de estudos de matérias que lhe sejam encaminhados, e também, de estudo de sua própria iniciativa.

ARTIGO 61° - A Assessoria Técnica terá seu funcionamento determinado pelo Conselho Diretor.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 476/09
Folha 018
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
12
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 62° - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelo Centro de referência serão feitas conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 63° - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, poderá firmar convênios ou contratos com outras entidades assistenciais, educacionais, culturais, autarquias, com poder publico, estabelecimentos bancários, industriais e institucionais religiosas ou éticas, de qualquer natureza, nacionais e estrangeiras, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento, preservados os seus princípios e sua independência.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 429/09
Folha 018
Assinatura

ARTIGO 64° - Na hipótese do centro de referência obter e perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico, instituída pela Lei 9.970 os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objeto social.

ARTIGO 65° - Todas as prestações de contas do Centro de referência, de caráter interno ou externo observarão os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 66° - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL OURO PRETO DO OESTE, somente será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, conforme o dispositivo no artigo 32, alínea "d", quando se tornar impossível dar cumprimento aos objetivos propostos.

ARTIGO 67° - O Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por 2/3 dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 68° - As despesas necessárias ao registro da Ata de Fundação, Eleição e Posse da primeira diretoria do Centro de Referência e demais documentos exigidos para a existência de fato e de direito da entidade, serão rateadas entre os associados fundadores, em partes iguais.

ARTIGO 69° A primeira reunião não será publicada em jornais, rádios ou murais para eleição dos conselhos diretor e fiscal e sócio fundador.

ARTIGO 70° Os votos não poderão ser feitos por procuração

ARTIGO 71° Cada sócio só poderá participar com 01 (uma) cota

ARTIGO 72° Para firmar contrato a diretoria comunicará ao conselho deliberativo e fiscal tendo 10 (dez) dias para pareceres

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 476/04
Folha 019
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 13
Ouro Preto do Oeste

ARTIGO 73° casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

ARTIGO 74° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

.....
Presidente do Conselho Diretor

Dr. Marcos Donizetti Jani
Advogado OAB/RO613

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 429/04
Folha 019
Assinatura

Ouro Preto do Oeste, 16 de Novembro de 2003.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço ( ) por semelhança
(X) por Verdadeira
a(s) firma (s) de Oleio Marcelino Tenório de Almeida
Ouro Preto D'Oeste-RO 01 MAR 2004
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de F. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 091/2001/CN
CPF 522.970.393-19

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2 ATOS
F0AB3206

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (069) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço (X) por semelhança
( ) por Verdadeira
a(s) firma (s) de Marcos Donizetti Jani
Ouro Preto D'Oeste-RO 01 MAR 2004
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Maria de F. de Medeiros Ribeiro
TABELIÃ SUBSTITUTA
PORTARIA 091/2001/CN
CPF 522.970.393-19

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
No. PROTOCOLO 7203
LIV. A-2 PAG. 10 Vº
DATA 15.03.04
REG. Nº 1021 LIVRO A-41
DATA 15.03.04
CUSTAS R$ 6,85 Emol 68,55
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - OFICIAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1 ATO
E9AA6692

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 476/09
Folha 020
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 429/09
Folha 020
Assinatura

Ata de Fundação do Centro de Referência Agroselvopastoril de Ouro Preto do Oeste.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e três, às 11 00 hs (onze horas), realizou-se nas dependências da AABB Associação Atlética Banco do Brasil em Ouro Preto do Oeste-RO, a reunião de Fundação do Centro de Referência Agroselvopastoril de Ouro Preto do Oeste que terá sua sede na BR 364 s/n Lote 05/B (cinco Bé) gleba 15 (quinze) zona rural CEP 78950-000 Ouro Preto do Oeste RO sob forma de Associação, sem fins lucrativos, à qual contou com a presença da comissão provisória, composta pelos senhores Presidente-Ólicio Maracalino Tenório de Almeida e Adilson Cabral de Souza, Valmir SBOZCK e Rui Correa Silvestre membros, os referenciados iniciaram com um esclarecimento sobre a importância deste Centro às pessoas presentes, onde a formação do mesmo tem como objetivo geral a promoção do desenvolvimento econômico e social agropecuário e industrial do Município e região, mobilizando e despertando o Município para um projeto de desenvolvimento (sustável) sustentável, após toda esta exposição, iniciou então a leitura de uma minuta do Estatuto Social para conhecimento e aprovação dos presentes, após a discussão teu aprovação pela maioria. Dando prosseguimento aos trabalhos o [illegible] Maracalino Tenório de Almeida [illegible] para [illegible] de [illegible] [illegible],

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 476/09
Folha 021
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 429/09
Folha 021
Assinatura

tarem duas chapas, na qual foi apresentada uma única chapa que foi colocada em votação e eleitos por aclamação, composta pelos seguintes membros 01)- Juan Alex Testoni 2) Mauriz Henrique do Lago 3)- Luiz Antônio da Silva 4) Iranildo da Silva Palmeira 5) Renato Gomes Pereira 6)- Edson Luiz Vicente 7- José Viana de Oliveira 8)- Afonso Leite de Andrade 9)- João Elias Ton 10)- Derico Lorenzetti suplentes Reginaldo Gomes Pereira, Shiguyuki Nagatomo e Felícia Naomi Tabuchi, quando como presidente do mesmo o senhor Juan Alex Testoni, que assumiu os trabalhos e colocou em pauta para que fosse apresentadas as chapas para compor o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, onde foi apresentado uma chapa com os seguintes membros Presidente Elvio Marcelino Tenório de Almeida Inscrito no CPF sob nº 286.490.104-82 vice presidente Valmir SBSCZK Inscrito no CPF 286.090.852-87 Primeiro Tesoureiro Sergio Vicentin CPF 433.775.059-20 Segundo Tesoureiro Jadir Custódio Brum CPF 191.429.602-82 primeiro secretário Marcio Rigon CPF 418.814.782-20 segundo secretário Adilson Cabral de Souza CPF 089.862.712-15, Conselho Fiscal Oziel Miguel da Silva, Pereira Silvestre e Jocely Luiz Alves suplentes Nelley Andrade dos Santos, Jaques Testoni e Pedro Castanheira, ambos eleitos pelo conselho deliberativo [illegible] [illegible] fiscal foram [illegible] presidente [illegible] deliberativo [illegible] mandato de

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 426/09
Folha 022
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/09
Folha 022
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste
Fls.

unanimidade em fazer uma cota para cada sócio fundados no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme assinatura em livro próprio e relação de associados anexa, cumprindo assim o que preceitua o Estatuto social. Foi convidado a fazer parte da mesa o senhor Carlos Magno Ramos Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste RO e Haroldo Franklin de Carvalho Augusto dos Santos, Deputado Estadual de Rondônia e ainda Jânio Lopes de Souza Presidente da Câmara Municipal que usaram a palavra paralenizando todos os membros eleitos bem como se manifestaram todo apoio necessário. Finalizando o senhor Clécio Marcelino Tenório de Almeida na qualidade de presidente eleito manifestou preocupação em sua nova empreitada e pediu desempenho dos demais membros para a construção de um centro que seja realmente um ponto de referência para o município de Ouro Preto do Oeste e Região. Nada mais havendo a ser tratado eu Adilson Cabral de Souza, segundo secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pela assembléia geral será assinada por mim e pelo presidente.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Cafe Filho, ... Cuião
Fone Fax ...
78960 ...
Reconheço ...

Dr. Marcos Donizetti Juni
Advogado Cardenal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/08
Folha 023
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/09
Folha 023
Assinatura

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 31 DE MAIO DE 2008

AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E (2008) AS DEZOITO HORAS, EM SEGUNDA CHAMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE CAMPUS DA FACULDADE AGROSILVIPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE - RO FOI REALIZADA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PRESENTES OS QUE ASSINARAM O LIVRO DE PRESENÇA DEU A SEGUINTE ORDEM DO DIA - ELEIÇÃO DO VICE PRESIDENTE. E DEMAIS ASSUNTOS. ABERTA A ASSEMBLÉIA FOI A PALAVRA O 1º TESOUREIRO MARCIO CHIOVITTI, AOS PRESENTES OS ASSOCIADOS E OS PRESENTES E COMUNICOU A RENÚNCIA DO PRESIDENTE SR ELECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA, OCORRIDA COM O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2008 DO MESMO IMEDIATAMENTE ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA O VICE PRESIDENTE ADIEL DE ANDRADE, DEIXANDO VAGO O CARGO DE VICE PRESIDENTE, NOMEOU EM SEU LUGAR COM APROVAÇÃO UNÂNIME DO ASSOCIADO O SR CARLOS PEDRO DE ALMEIDA, PARA VICE PRESIDENTE COM MAIS DE TRINTA (30) ANOS DE IDADE, RECOLHIMENTO, CASADO E PECUARISTA, ONDE O CONSELHO DIRETOR PASSOU ELEGEU POR UNANIMIDADE O SR CARLOS PEDRO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 967.907 SSP/RO E CPF/MF 858.166.702-87 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JI PARANÁ - RO. APÓS A ELEIÇÃO, O CONSELHO DIRETOR PARA O BIENIO 2007/2009, FICOU ASSIM COMPOSTO PRESIDENTE ADIEL ANDRADE CUNHA FILHO, CASADO, EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 747.352 SSP/RO E CPF/MF sob nº 221.238.142-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE - RO, VICE PRESIDENTE CARLOS PEDRO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 967.907 SSP/RO E CPF/MF 858.166.702-87 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JI PARANÁ AO 1º TESOUREIRO MARCIO CHIOVITTI, DE SOLTEIRO, EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1064.063 SSP/RO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AO AO 2º SECRETÁRIO ADRIANO CARDOSO DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, JORNALISTA PÚBLICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 641.101 SSP/RO E CPF/MF Nº. 667. [illegible] RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE AO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/08
Folha 024
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/09
Folha 023
Assinatura

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 31 DE MAIO DE 2008

AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E (2008) ÀS DEZOITO HORAS, EM SEGUNDA CHAMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA SE DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA AGROSILVIPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE - RO FOI REALIZADA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONFORME EDITAL DE CONVO FOI OS PRESENTES OS QUE ASSINARAM O LIVRO DE PRESENÇA EM A SEGUINTE ORDEM DO DIA - ELEIÇÃO DO VICE PRESIDENTE. E OUTROS ASSUNTOS. ABRIU A ASSEMBLEIA COM A PALAVRA O 1º TESOUREIRO MARCIO CHERVINSKI, AGRADECEU OS ASSOCIADOS E OS PRESENTES E CONVIDOU A PEDIDO EM RENÚNCIA PRESIDENTE SR ELECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA, ocorrida em 1º de MARÇO DE 2008 AUTOMATICAMENTE ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA O VICE PRESIDENTE ADIEL DE ANDRADE, DEIXANDO VAGO O CARGO DE VICE PRESI NOVE, NOMENTE EM QUE COLOCOU EM APRECIAÇÃO O NOME DO ASSOCIADO SR MARCOS PEDRINO DE ALMEIDA, PARA VICE PRESIDENTE COMO ATUAL DOS CINCO CARGOS, REGULAMENTO, FISCAL E ASSOCIADOS, ONDE O CONSELHO DE LEI FORAM ELEGEU POR UNANIMIDADE O SR SANTOS TENORIO DE ALMEIDA, BRASI CASADO, SOLTEIRO, COMERCIANTE DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 967.307 SSP/RO E CPF/MF 858.166.702-87 RESIDENTE E DOMICI NESTA MUNICIPIO DE JI PARANÁ - RO. APÓS A ELEIÇÃO, O CONSELHO DIRETOR PARA O BIENIO 2007/2009, FICOU ASSIM COMPOSTO PRESIDENTE ADIEL ANDRADE MARTINS, CASADO, COMERCIANTE DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 967.350 SSP/RO E CPF/MF SOB Nº 221.238.142-53, RESIDENTE E DOMICILIADO EM OURO PRETO DO OESTE-RO, VICE PRESIDENTE SANTOS TE MARCELINO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE DO COMÉRCIO, PORTADOR CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 967.307 SSP/RO E CPF/MF 858.166.702-87 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JI PARANÁ AO 1º TESOUREIRO MARCIO CHERVINSKI, BRASILEIRO CASADO, COMERCIANTE DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 604.940 SSP/RO E CPF/MF 404.043.652-00, RESI E DOMICILIADO NESTE MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE AO 2º SECRETARIO ADRIANO CARDOSO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 601.101 SSP/RO E CPF/MF Nº. 667. RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE AO TESOUREIRO ADIEL LUIZ MUNIZ, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/04
Folha 024
Assinatura

CÉDULA DE IDENTIDADE RG 106.817 SSP/RO E CPF/MF 112.773.702-20 RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO 2º SECRETÁRIO JADIR CUSTODIO BRUM, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 263.287 SSP/RO E CPF/MF 191.429.602-82 RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO. POSSE FICAM EMPOSSADOS NESTE ATO O PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR. MOMENTO EM QUE O PRESIDENTE AGRADECEU A TODOS OS ASSOCIADOS E OS VISITANTES PRESENTES, APRESENTANDO A PROGRAMAÇÃO PARA A IV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, EVENTO ESTE QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DE 03 À 07/09/2008 NO PARQUE AGRISHOW NORTE E TAMBÉM AS EMENDAS PARLAMENTARES PARA CONSTRUÇÃO (BARRAÇÃO) PARA O CONCURSO LEITEIRO. EU JOCILEY LUIZ ALVES, SECRETÁRIO LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR QUEM DE DIREITO.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Cafe Filho, 458 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000
Reconheço (✓) por Semelhança
( ) por Verdadeira
a(s) firma(s) de [illegible]
Ouro Preto D Oeste-RO 11 JUN 2008
Valido somente com selo de fiscalização
Emolumentos Tabelião
Maria de F. de Medeiros [illegible]

[illegible]
Nº PROTOCOLO 9563
LIV. A 2 PAG. 56
DATA 12.06.08
AV Nº 5-1021 LIVRO A 4
DATA 12.06.08
CUSTAS R$ 5,58 [illegible]
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA

E9AC8739

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 976/09
Folha 025
Assinatura

FOBM6801

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12

STADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

462420 03.06.1991

MARCIO CHERVINSKI

Inacio Chervinski

Lucia Prasnieski Chervinski

Francisco Beltrão-PR 19.05.1973

Cert.Nasc.5.221/Lv.5/Fls.108v/Exp.Quedas do Iguaçu-PR, 14.06.1973.

422.043.052-00

Maria Alcides dos Santos Araújo

Cadastro

OURO PRETO DO OESTE RO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Marciane
ESCREVENTE
PORTARIA N

FOBM6860

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 481-2000

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Ouro Preto D'Oeste RO 17 JUN 2008

Válido somente com selo de fiscalização

Tabelia

Maria de F. de Medeiros Ribeiro Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 476/07
Folha 026
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 429/07
Folha 025
Assinatura

E M

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

422043052 00

MARCIO CHERVINSKI

19.05.73

Marcio Chervinski

02.5.01.01 / 5

08 / 05 / 91

A.B.F. - JI - PARANÁ - RO

Mundo Nonato da Amorim
Reg. Adm. ANF / JPA / RO
Mat. 5.025.330-1

OURO PRETO DO OESTE - RO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
FOBM6857

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos fins legais a presente [illegible] documento [illegible]

Ouro Preto D'Oeste-RO 11 JUN. 2008

Válida somente com selo de fiscalização

[illegible] de Medeiros Ribeiro Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 429/09
Folha 026
Assinatura

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 476/09
Folha 027
Assinatura

EM BRANCO

Brasil Telecom
Aqui é o lugar

BRASIL TELECOM S A
Av Tauro Sedré nº 3290 Bairro dos Tanques
CEP 78904-800 Porto Velho - RO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0323-47 IE 0000096 301-1

Fatura: 0804 000049398
Contrato: 200.139.302-9
Fatura de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 103 14
Referência: Abr 2008
Período de: 10 Mar 2008 a 09 Abr 2008

MARCIO CHERVINSKI
R MAYRA 00080
ALVORADA
78950-000 OURO PRETO DO O - RO

Telefone: 69 3461-3846

Vencimento:
24 Abr 2008

Total a pagar:
R$ 158,39

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% ao mês. O pagamento implicará na aplicação das regras previstas na resolução nº 426 - ANATEL

Histórico de contas anteriores

Janeiro R$ 135,23	Fevereiro R$ 150,50	Março R$ 166,14	Média R$ 150,62

14 Brasil Telecom

Converse agora com as pessoas e ouvir a voz de quem você gosta ajuda a encurtar distâncias.

Com o 14 você sempre tem vantagens. São ótimas opções para economizar nas ligações para outra cidade ou país, a qualquer hora ou lugar, de fixo ou celular.

Fale agora. Fale sempre. Fale 14.

Mais informações sobre o 14, acesse
www.brasiltelecom.com.br
ou ligue 0800 41 1414.

Resumo da conta	Impostos incluídos	Total
Total a pagar		R$ 158,39
1º SERVIÇOS DA BRASIL TELECOM		158,39
SERVIÇOS MENSAIS		68,34
SERVIÇOS LOCAIS HORÁRIO NORMAL		0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		51,34
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		0,00
PLANO 14 SEMPRE MAIS BARATO		37,68
CHAMADAS LOCAIS PARA MÓVEL		0,83

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 129/09
Folha 027
Assinatura

RECEBIDO EM
23 ABR 2008
32.006014-4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 97659
Folha 028
Assinatura

OCP - 0015

O Bureau Veritas Certification é um Organismo de Avaliação da Conformidade Acreditado pela Coordenação Geral de Credenciamento - CGCRE/INMETRO

Nº máximo de exercício de chamadas de longa distância são: 12, 14, 15, 21, 23, 25, 31, 41 e 43.
Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não cumulativa - isenta as tarifas.

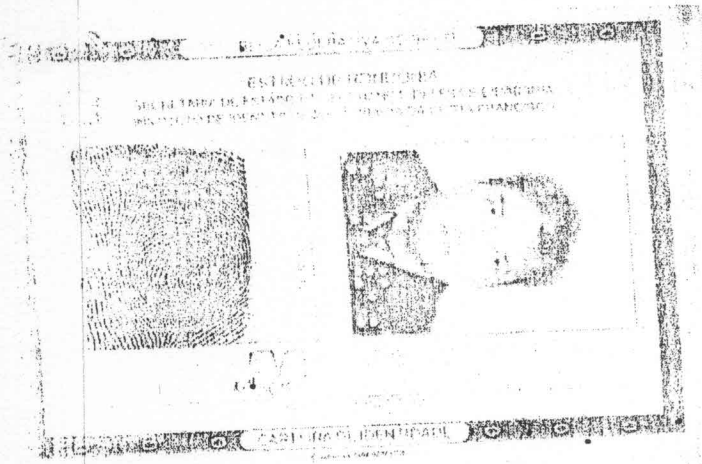

247.352 13/04/2005

ADIEL ANDRADE

AMADEU ANDRADE
MARIA IRANETE DE ANDRADE

PEROBAL-PR 14/11/1968

Cert. Cas. Nº 2.488, Lv 10, Fls 175, Exp. 20/08/1987
Ouro Preto do Oeste -RO - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais

22123814253

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 429/09
Folha 028
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 476/09
Folha 029
Assinatura

Brasil Telecom
Aqui é o lugar.

BRASIL TELECOM S.A.
Av. Lauro Sodré nº 3290 Bairro dos Tanques
CEP 78904-300 Porto Velho - RO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0323-47 I.E. 0000096.301-1

Fatura: 0803.000100844
Contrato: 211.425.626-4
Fatura de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 103 14
Referência: Mar 2008
Período de: 23 Jan 2008 a 22 Fev 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 429/09
Folha 029
Assinatura

CICI PORTO VELHO/RO TIO
ADIEL ANDRADE
R NS SRA APARECIDA 00348
UNIAO
78950-000 OURO PRETO DO O - RO

Telefone: 69 3461-3243

Vencimento:
04 Mar 2008

Total a pagar:
R$ 313,72

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 426 - ANATEL

7705093783011320000001093630260208

Histórico de contas anteriores

Dezembro R$ 350,85	Janeiro : R$ 298,36	Fevereiro : R$ 362,73	Média: R$ 337,31

14 Brasil Telecom

Conversar aproxima as pessoas e ouvir a voz de quem você gosta ajuda a encurtar distâncias.

Com o 14 você sempre tem vantagens. São ótimas opções para economizar nas ligações para outra cidade ou país, a qualquer hora ou lugar, de fixo ou celular.

Fale agora. Fale sempre. Fale 14.

Mais informações sobre o 14, acesse
www.brasiltelecom.com.br
ou ligue **0800 41 1414**.

Resumo da conta	Impostos Incluídos	Total
Total a pagar		313,72
1º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM		270,96
SERVIÇOS MENSAIS		125,76
SERVIÇOS LOCAIS HORÁRIO NORMAL		0,00
SERVIÇOS LOCAIS HORÁRIO REDUZIDO		0,00
SERVIÇOS LOCAIS A COBRAR HORÁRIO NORMAL		0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		13,20
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		0,00
INTERURBANOS		123,00
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR		8,00
2º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM		1,00
SERVIÇOS EVENTUAIS		1,00
3º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM		39,76
DIVERSOS		13,80
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS		25,96
4º SERVIÇOS EMBRATEL(DUVIDAS 0800 641 2121)		1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/09
Folha 030
Assinatura

OCP - 0018

O Bureau Veritas Certification é um Organismo de Avaliação de Conformidade Acreditado junto à Coordenação Geral de Credenciamento - CGCRE/INMETRO

Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 12, 14, 15, 21, 23, 25, 31, 41 e 43

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção/sem uma vez o valor da assinatura básica, dividido por 43.200 (um) [illegible]

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 1.357 DE 15 DE JULHO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4765
Folha 031
Assinatura

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 476/09
Folha 032
Assinatura

do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4760
Folha 033
Assinatura

Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 15 DE JULHO DE 2008.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

BRAZ RESENDE
Prefeito Municipal